Prefeitura de São José dos Campos - Estado de São Paulo -

DECRETO N. 18.466, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

Altera o Decreto n. 18.299, de 7 de outubro de 2019, que regulamenta no âmbito do município de São José dos Campos a Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 95.111/17;

DECRETA:

- Art. 1º Fica alterado o art. 15 do Decreto n. 18.299, de 7 de outubro de 2019, que regulamenta no âmbito do município de São José dos Campos a Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 15. O Gestor da Parceria será escolhido entre servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo ou em comissão, e que tenha notável conhecimento na área de execução da parceria.
- § 1º No caso de parcerias executadas com recursos de fundo o gestor da parceria será escolhido pelo próprio colegiado, dentre os membros do respectivo conselho gestor.
- § 2º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, caso o conselho gestor do fundo não possua membros suficientes para o encargo trazido pelo "caput" deste artigo, será permitida a escolha de servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou em comissão que esteja fora da estrutura de tal conselho gestor e que integrem a Secretaria responsável pela Parceria, devendo, em todo caso, haver a deliberação do conselho nesse sentido."

	Art. 2º	Fica	acrescid	0 0	§ 99	ao	art.	131	do	Decreto	n.	18.299,	de	2019,	com	a se	eguinte
redação:																	
	"Art. 13	31															

§ 1º

§ 9º Nos casos em que o número de membros do conselho gestor não permitir que a composição das comissões de seleção e de monitoramento tenha a quantidade mínima/de integrantes

D. 18.466/20

PA 95.111/17

D. Ha

Prefeitura de São José dos Campos - Estado de São Paulo -

prevista no § 3º deste artigo, poderão ser escolhidos membros ocupantes de cargo de provimento efetivo ou em comissão que estejam fora da estrutura de tal conselho gestor e que integrem a Secretaria responsável pela Parceria, atentando-se, em todo caso, para a manutenção da paridade, nos temos do disposto na Lei Federal n. 13.019, de 2014, e, também, para a necessidade de deliberação do conselho gestor nesse sentido."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 10 de março de 2020.

Felicio Ramuth Prefeito

Mauro Leandro Raymundo da Silva Secretário de Governança em exercício

Melissa Pulice da Costa Mendes Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

Everton Almeida Figueira Departamento de Apoio Legislativo